



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 3836 ENT.: 3300 PROC. Nº:	15/07/2015

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1798/XII/4.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 1484/2015, datado de 15 de julho, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 3300
Data: 15-07-2015

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º:
ENT.:
PROC. N.º:

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1798/XII/4ª, de 14 de junho de 2015 - Dinamização da produção e transformação de alfarroba no Algarve.

Em resposta à Pergunta n.º 1798/XII/4ª, de 14 de junho de 2015, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar (MAM) de informar V. Exa. do seguinte:

A alfarroba é de facto uma cultura típica da região Algarvia e que pode ser aproveitada para diversas finalidades: consumo humano, transformado para consumo animal, produtos de cosmética, entre outras.

Não cabe ao Governo influenciar as decisões de investimento bem como as opções culturais. Estas são da responsabilidade dos seus promotores, neste caso dos agricultores, devendo as mesmas ser tomadas tendo em conta a orientação dada pelo mercado bem como os apoios existentes. No que se refere aos apoios da PAC em vigor não existem condicionantes para a cultura em causa, pelo que caso a orientação de mercado seja favorável, não se vislumbram entraves à adopção da cultura da alfarrobeira.

O Governo tem apostado grandemente no rejuvenescimento e modernização da agricultura. Seja por parte dos jovens agricultores, seja por parte da agro-indústria, ou por parte de investimentos na agricultura e em empresas agrícolas. Hoje a agricultura é um sector de enorme dinâmica e que muito tem contribuído para o aumento das exportações nacionais.

A alfarroba é considerada um produto agrícola, e a cultura é classificada como cultura permanente, uma vez que pode ser cultivada em pomar e em linhas, pelo que a mesma é considerada como elegível a um vasto conjunto de regimes de apoio dos pagamentos diretos, bem como a apoios do desenvolvimento rural.

No âmbito do PRODER, a cultura da alfarroba foi uma das três mais apoiadas na região em termos de instalação dos Jovens Agricultores. Para além disso, a única fábrica de semente de alfarroba foi apoiada pelo PRODER na ampliação e na modernização, através da construção de uma nova unidade fabril. De referir ainda a existência de uma Organização de Produtores, a AGRUPA - Agrupamento de Alfarroba e Amêndoa, CRL., poderá no âmbito do PDR 2020 habilitar muitos agricultores a terem uma majoração de 10% nos apoios à instalação de novos pomares.

No que diz respeito às questões fiscais, cerca de 180 Mil agricultores já abriram a atividade nas finanças, o que contraria em absoluto a tese do abandono da atividade por parte dos pequenos agricultores. Na Lei do Orçamento de Estado para 2014 (LOE2014), foram mantidos todos os regimes de isenção vigentes e foi reduzida, ainda significativamente, a fiscalidade agrícola (no regime simplificado de IRS, no IMI dos pavilhões pecuários, no IVA para culturas hidropónicas e fruta desidratada e na isenção de inscrição na segurança social para os pequenos



agricultores com rendimentos ou subsídios da PAC até 1670€/ano). Mesmo quem tenha outros rendimentos, caso esteja isento da Segurança Social, vai poder continuar a estar isento, mesmo que passe a acumular com vendas + subsídios da PAC até 1670€/ano.

Na LOE2014 foi possível melhorar os coeficientes aplicáveis no regime simplificado em sede de IRS, nos seguintes termos:

- Vendas: de 0,20 para 0,15;
- Subsídios à exploração: de 0,20 para 0,10;

Subsídios que não à exploração: tributados em 5 anos, e coeficiente passa de 0,75 para 0,30, nomeadamente para o prémio à instalação de jovens agricultores, o que permite a aplicação de um coeficiente anual de 6% durante 5 anos, enquanto aos subsídios à exploração é aplicado 10% em cada ano.

Na Lei do OE de 2015 procedeu-se à Implementação do novo regime forfetário dos pequenos produtores agrícolas, silvícolas e aquícolas:

- Trata-se de uma compensação semestral aos pequenos produtores que não estão abrangidos pelo regime do IVA (volume de negócios inferior a 10.000 €), que lhes permitirá recuperar o IVA pago nos meios de produção através da aplicação de uma taxa de 6% sobre as vendas e prestações de serviços agrícolas a sujeitos passivos.
- A compensação é obtida através da submissão de um pedido semestral em julho e janeiro.
- De acordo com os dados da Autoridade Tributária, esta medida poderá abranger cerca de 130.000 produtores (Os últimos dados da Autoridade Tributária indicam a adesão de cerca de 3500 sujeitos passivos).

Em relação à nova PAC 2014-2020 as medidas de apoio previstas e em vigor a nível do Continente têm como objectivo fomentar a produção agrícola em todo o território, de uma forma sustentável e geradora de valor acrescentado.

Sendo a alfarroba um produto agrícola, considera-se que o leque alargado de regimes de pagamentos diretos bem como de medidas do PDR2020 constituem instrumentos de política agrícola que permitem responder de forma efetiva ao solicitado.

Medidas de apoio que se consideram mais relevantes:

Pagamentos Diretos:

- Possibilidade de jovens agricultores em primeira instalação e agricultores em início de atividade poderem aceder prioritariamente, via reserva nacional, ao regime de pagamento base. Acresce ainda que no caso do jovem agricultor, este pode usufruir de um pagamento para os jovens agricultores, que consiste num pagamento anual subordinado à condição do jovem agricultor se ter instalado pela primeira vez numa exploração agrícola na qualidade de responsável da exploração, ou se tenha já instalado enquanto tal no período de cinco anos anterior à primeira apresentação do pedido de pagamento, desde que não tenha mais de 40 anos no ano da apresentação do primeiro pedido de pagamento.
- Pagamento greening: tendo em conta que a alfarrobeira é uma cultura permanente existe um cumprimento automático das três práticas que constituem o greening (diversificação de culturas, superfícies de interesse ecológico e manutenção dos prados e pastagens permanentes).



PDR2020:

- Apoio ao investimento (ação 3.1 e 3.2):

No que se refere a medidas que poderão constituir estímulo à adopção da cultura em questão o PDR 2020 prevê apoios ao investimento, com objectivos de competitividade, incentivo à produção de bens públicos e sustentabilidade ambiental, tanto na produção agrícola, como na transformação e comercialização de produtos agrícolas, seja o investimento de maior ou menor dimensão.

- Inovação (medida 1):

Também na área da inovação, existem apoios à constituição de Grupos operacionais formados por parcerias, com o objectivo de ajudar à resolução de problemas concretos sentidos pela produção, nomeadamente decorrentes da introdução de novas culturas e tecnologias. A Medida 1 Inovação, através da sua ação Grupos Operacionais, destina-se a apoiar a inovação, no quadro Parceria Europeia para a Inovação (PEI), como factor fundamental para o desenvolvimento e sustentabilidade da agricultura, através do incentivo à constituição e funcionamento de Grupos Operacionais que promovam a inovação em áreas consideradas prioritárias pelo sector, visando a melhoria da produtividade e sustentabilidade da agricultura através de uma utilização mais eficiente dos recursos e a divulgação de novos produtos e tecnologias, como a alfarroba.

- Aconselhamento (ação 2.2):

Os apoios ao fornecimento de serviços de aconselhamento permitem transferir conhecimento para as explorações ficarem mais capacitadas a enfrentar os desafios com que se confrontam nomeadamente os que decorrem de necessidades de modernização, da melhoria da competitividade, da melhor integração sectorial, inovação, e orientação para o mercado.

- Agricultura e Recursos Naturais (medida 7):

Agricultura Biológica (ação 7.1) - Os métodos de produção da alfarroba têm enquadramento no modo de produção biológico podendo assim as explorações nacionais usufruírem deste tipo de apoio previsto no PDR2020.

Culturas Permanentes Tradicionais (ação 7.6) - Destina-se a apoiar os agricultores que assegurem a manutenção de sistemas tradicionais de culturas permanentes em áreas geográficas delimitadas, de forma a assegurar uma gestão ambientalmente sustentável das áreas em questão, permitindo preservar os benefícios ambientais e em termos de biodiversidade associados a estes sistemas de produção. O Pomar tradicional de Alfarrobeiras em regime de sequeiro no Algarve é uma das culturas elegíveis.

- MZD (medida 9):

O apoio à Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas MZD visa contribuir para uma utilização continuada de superfícies agrícolas em zonas que apresentem condições naturais desfavoráveis, o que abrange a maior parte do território de Portugal continental, sendo um contributo decisivo para ultrapassar estas desvantagens e combater a desertificação e o despovoamento.

- LEADER (medida 10):

A abordagem LEADER, pela sua óptica de intervenção regional e local, está naturalmente vocacionada para dar apoio ao nível da exploração agrícola e em infraestruturas que permitirão melhor valorização dos produtos e serviços produzidos localmente. A medida LEADER inclui como principais áreas de apoio, entre outros, o regime simplificado de apoio aos pequenos investimentos agrícolas, pequenos investimentos na



transformação e comercialização, cadeias curtas e mercados locais e promoção de produtos de qualidade locais, que podem ter impacto positivo na valorização dos produtos obtidos a partir da alfarroba.

- Medidas de Mercados:

Apoio pelos Fundos Operacionais das Organizações de Produtores de Frutas e Hortícolas, cujos membros têm complementarmente majorações ao nível do PDR.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins